

# Câmara Municipal de Rio Vermelho

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 823/99

Altera os Artigos 9º e 10º da lei Nº 819/99

O Prefeito de Rio Vermelho, Jesus da Consolação Andrade, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art.9º- Este artigo passa a ter a seguinte redação:

"O acompanhamento e avaliação da execução do Programa deste Município será feito pelo Conselho Municipal de Assistência Social".

Art.10º- Este artigo passa a ter a seguinte redação:

"Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de apresentar em 30 dias ao Comitê Assessor de Gestão de que trata o Decreto Presidencial Nº 2.609/98 de trabalho contendo todas as características previstas na Resolução Nº 006/99 do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Rio Vermelho 03 de maio de 1999.

*Sebastião Messias da Luz*

*Presidente da Câmara*

SEBASTIÃO MESSIAS DA LUZ

Presidente da Câmara Municipal



Sancão: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho  
 me no uso de suas atribuições legais, sanciona  
 a seguinte lei, mando portanto que se registre e  
 cumpra e publique - e Cummo uela se criteu

Jesus de Consolação Andrade  
 Prefeito Municipal

Lei 823/99

Altera os artigos 9º e 10º da Lei 819/99

O Prefeito de Rio Vermelho, Jesus de Consolação  
 Andrade, por saber que a Câmara  
 Municipal Aprove e eu Prefeito Municipal  
 sanciono a seguinte lei.

Art 9º. Este artigo passe a ter a seguinte  
 redação

"O acompanhamento e avaliação da  
 execução do programa deste município será  
 feito pelo Conselho Municipal de Assistência  
 Social

Art 10º. Este artigo passe a ter a  
 seguinte redação

"Fica o secretário municipal de  
 Educação incumbido de apresentar em  
 30 dias o Comitê Assessor de Gestão de  
 que trata o Decreto Jurisdicional nº  
 2609/98 de trabalho contendo todas as  
 características previstas no Resolução nº 006/99

do fundo nacional de desenvolvimento de Educação

Rio Vermelho, 03 de maio de 1999.

Sebastião messias de lue  
 Presidente da Câmara Municipal.

Sancão O Prefeito Municipal de Rio Vermelho  
 Jesus de Consolação Andrade no uso legal  
 de suas atribuições sanciona a presente lei  
 mando portanto que a mesma seja levada  
 ao conhecimento das autoridades e a quem  
 pertencer que cumpra e façam cumprir como  
 nela se contém.

Rio Vermelho 03 de maio de 1999

Jesus de Consolação Andrade  
 Prefeito Municipal

Lei 824/99

Fica denominada a Rua Parumudo  
 Bemos Guimaraes, localizada no sudeste de  
 Praça Parumudo que antes com a Rua  
 do matadouro

Art 1º Fica denominada a Rua  
 Parumudo Bemos Guimaraes, localizada